

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 43/2023 – ALTERA A LEI Nº 1.052/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais para exame do “PROJETO DE LEI Nº 43/2023”, que – Altera a Lei nº 1.052/2013, e dá outras providências, passando a emitir o respectivo parecer, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe examinar as proposições referentes às matérias desta natureza.

No tocante a atribuição para legislar sobre a matéria, cumpre destacar o Inciso I do artigo 30 da CF/88, bem como item 1 alínea “r” do artigo 10 da Lei Orgânica de Sapezal, os quais dispõem que é de competência privativa do Poder Executivo administrar sobre cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Assim, exaro, PARECER FAVORÁVEL, à livre tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade, haja vista, o atendimento da legalidade e das técnicas redacionais.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Márcio Jorge Bonifácio**

Vereador – Relator

**Zildinei Panta Pereira**

Vereadora – Presidente

( ) com o Relator

( ) contrário ao Relator

**Ailton Monteiro Dias**

Vereador - Membro

( ) com o Relator

( ) contrário ao Relator